

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DA INSTRUÇÃO DE VOTO

ASSEMBLEIA GERAL DE TÍTULARES DAS DEBÊNTURES DA 10ª EMISSÃO DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., DE 17 DE JULHO DE 2020 ÀS 16:30H

A Instrução de Voto (Anexo) deverá ser enviada o Agente Fiduciário, para o e-mail fiduciario@planner.com.br, até o dia **17 de julho de 2020**, antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares das Debêntures da 10ª Emissão da Restoque Comércio e Confeccções de Roupas S.A. ("**Assembleia**"), os seguintes documentos, em formato PDF: **(i)** via digitalizada da Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada, ou assinada digitalmente; **(ii)** na hipótese de representação por procuração, digitalização da via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo(s) Titular(es) das Debêntures da 10ª Emissão de Restoque Comércio e Confeccções de Roupas S.A. ("**Titular**" ou "**Titulares das Debêntures**"); e **(iii)** digitalização da cópia autenticada dos seguintes documentos: **(a)** Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do(s) Titular(es) das Debêntures ou de seu representante legal, conforme o caso; **(b)** Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do(s) Titular(es) das Debêntures; (iii) e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(c)** Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.

A Instrução de Voto deve ser preenchida caso o(s) Titular(es) das Debêntures que opte por exercer o seu direito de voto a distância. Nesse caso, é imprescindível que os campos da Instrução de Voto sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do(s) Titular(es) das Debêntures e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato, bem como, indicação da(s) pessoa(s) natural(is) que poderá(ão) estar presente(s) pela plataforma digital *Microsoft Teams* e respectivo(s) e-mail(s), para caso queira, votar na respectiva Assembleia, quando a Instrução de Voto supracitada será desconsiderada, nos termos do artigo 3º, alínea II, §4º, item II da Instrução CVM 625 de 14/05/2020.

Adicionalmente, inclusive em relação ao(s) Titular(es) das Debêntures que tenham optado por não encaminhar a Instrução de Voto, para que seja possível participar da Assembleia via *Microsoft Teams*, o(s) Titular(es) das Debêntures receberão o link de acesso pelo Agente Fiduciário através do e-mail fiduciario@planner.com.br para: **(i)** enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital *Microsoft Teams*), conforme indicados neste Edital de Convocação, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via *Microsoft Teams* estará restrito ao(s) Titular(es) das Debêntures que se credenciarem, nos termos aqui descritos acompanhada dos documentos de representação. Por questões operacionais, o(s) Titular(es) das Debêntures que tiverem interesse em participar da respectiva Assembleia via *Microsoft Teams* deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de **2 (duas horas) horas** da realização da respectiva Assembleia. Os convites individuais para admissão e participação na respectiva Assembleia serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima. Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Titular(es) das Debêntures da e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Titular

de Debêntures não receba o convite individual para participação na respectiva Assembleia com até **1 (uma) hora de antecedência** em relação ao horário de início da respectiva Assembleia, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo telefone 55-11-2172-2615 com antecedência em relação ao horário de início da respectiva Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Titular(es) das Debêntures seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

O Agente Fiduciário recomenda que o(s) Titular(es) das Debêntures Credenciados acessem a plataforma digital *Microsoft Teams* com antecedência de, no mínimo, **10 (dez) minutos** do início da respectiva Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que o(s) Titular(es) das Debêntures Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma *Microsoft Teams* para evitar problemas com a sua utilização no dia das Assembleias. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por problemas de conexão que o(s) Titular(es) das Debêntures Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle do Agente Fiduciário (e.g. instabilidade na conexão do(s) Titular(es) de Debêntures com a internet ou incompatibilidade do *Microsoft Teams* com o equipamento do(s) Titular(es) das Debêntures. O(s) Titular(es) das Debêntures Credenciados que participarem via *Microsoft Teams* de acordo com as instruções do Agente Fiduciário serão considerados presentes à respectiva Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A instrução de voto ("**Instrução de Voto**") que encontra-se no Anexo I desta Orientações de Preenchimento e Entrega da Instrução de Voto deve ser preenchida caso o(s) Titular(es) das Debêntures ("**Debenturistas**") da **10ª EMISSÃO de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confeccões de Roupas S.A**" ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), emitidas nos termos do 'Particular de Escritura da 10ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confeccões de Roupas S.A "*Instrumento*", *celebrado entre a Emissora, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos investidores* ("**Agente Fiduciário**")*, em 25 de Outubro de 2017*', conforme aditado ("**Escritura de Emissão**")*, opte por exercer o seu direito de voto a distância. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do(s) Titular(es) das Debêntures e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.*

Além disso, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos nela proferidos sejam contabilizados no *quórum* da assembleia ser realizada em primeira convocação no dia 17 de julho de 2020 ("**Assembleia**")*: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas, e ao final; (iii) o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a Instrução de Voto. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas na Instrução de Voto, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.*

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO DIRETAMENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar diretamente para o endereço de e-mail do Agente Fiduciário indicado abaixo, indicado abaixo, os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF:

- (i) Instrução de Voto (Anexo I) devidamente preenchida, rubricada e assinada fisicamente ou de forma digital;
- (ii) na hipótese de representação por procuração, digitalização da via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo(s) Titular(es) das Debêntures outorgante; e
- (iii) digitalização da cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a. Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do(s) Titular(es) das Debêntures ou de seu representante legal, conforme o caso;
 - b. Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do(s) Titular(es) das Debêntures; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.
 - c. Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O(s) Titular(es) das Debêntures deverá direcionar sua Instrução de Voto para os seguintes endereços: para o e-mail do Agente Fiduciário: para o e-mail fiduciario@planner.com.br.

INSTRUÇÃO DE VOTO

**10ª EMISSÃO DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., DE 17 DE JULHO
DE 2020 ÀS 16:30H**

NOME DO TITULAR(ES) DAS DEBÊNTURES:

CNPJ OU CPF DO TITULAR(ES) DAS DEBÊNTURES:

E-MAIL:

DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGD

1. A suspensão temporária dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.1 item (viii), sub-item (d), e 5.2. da Escritura de Emissão, em decorrência da apresentação de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Emissora, sob nº. 1046426-49.2020.8.26.0100, o qual encontra-se em tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo ("**Recuperação Extrajudicial**" e "**Plano de RE**", respectivamente);

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Consignação e/ou Condicionante(s):

Considerando: Nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Instrução CVM 625 de 14/05/2020, fica autorizado a utilização desta Instrução de Voto em hipótese de suspensão ou adiamento da assembleia, bem como a sua realização em segunda convocação.

2. A suspensão temporária do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.1 (i) e 5.2 da Escritura de Emissão, em razão da impossibilidade de pagamentos pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão, em especial aquelas referentes aos pagamentos do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial nos termos art. 163, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Caso o Plano de RE venha a ser rejeitado pelo juiz competente ou resolvido, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), por qualquer motivo, a presente deliberação se tornará ineficaz, ficando automaticamente vencidos os eventos de pagamento acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão;

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Consignação e/ou Condicionante(s):

Considerando: Nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Instrução CVM 625 de 14/05/2020, fica autorizado a utilização desta Instrução de Voto em hipótese de suspensão ou adiamento da assembleia, bem como a sua realização em segunda convocação.

3. A contratação de assessor legal para acompanhamento da Recuperação Extrajudicial, a contratação de assessor legal para acompanhamento da Recuperação Extrajudicial, às expensas exclusiva e proporcional dos Debenturistas, que deverão adiantar os recursos necessários ao Agente Fiduciário; e

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Consignação e/ou Condicionante(s):

Considerando: Nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Instrução CVM 625 de 14/05/2020, fica autorizado a utilização desta Instrução de Voto em hipótese de suspensão ou adiamento da assembleia, bem como a sua realização em segunda convocação.

4. A autorização ao Agente Fiduciário, para assinar os documentos necessários para fins de formalização das deliberações supracitadas.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Consignação e/ou Condicionante(s):

Considerando: Nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Instrução CVM 625 de 14/05/2020, fica autorizado a utilização desta Instrução de Voto em hipótese de suspensão ou adiamento da assembleia, bem como a sua realização em segunda convocação.

ASSINATURA DIGITAL

Esta Instrução de Voto poderá ser assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Titular(es) das Debêntures _____

Telefone: _____